

DEFERIDO nos termos
da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva
10 de Junho de 1915



Comp
AG

298

Registado
solto n.º 362678
11-6-911
Foucaud

Capellmeister

Para entrar no Cadro Municipal da quantia de ¹⁰⁰ ~~100~~ Camara
Rs. 100 constantes da Informação Municipal do Porto
em passada a g.º n.º 420 que nesta data
foi enviada á thesouraria.
Vap.º da Fazenda Municipal. 17 de Junho de 1915.

Eduarde & Felisberto, pretendem construir
uma casa para habitação d'harmonia com os
desenhos juntos, na rua do Lourenço junto ao pre-
dio n.º 6 freguesia do Bomfim.

Solicita de V. Excia a competente licença
e a aprovação d'estes como requer.

Porto 19 de Maio de 1915
pelo req.º Inacio Pereira de Sa

Ap.
28-V-8, 1-
Sem deferencia
10/6/1915
[Signature]

712

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo. 412
19-5-915

Licença N.º 457
de 17 de Junho de 1915

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de junho de 1895 sobre a segurança dos operários, pela execução da obra retro mencionada.

Porto 20 de Maio de 1915
Alexandre Rodrigues



Reconheço a assignatura supra
Porto, 14 de Maio de 1915
B. T. O. S. C.



Quinze mil



A Camara
 O abaixo assignado declara que assume
 a responsabilidade pela segurancia dos
 operarios nos termos do Regulamento
 de 6 de Junho de 1884 pela obra que
 o Sr. Eduardo e Olyberto vao construir na
 rua do Lourenco Freguesia do Bonfim
 primeiro bairro (a fôrma), em substituição
 do anterior Alexandre Domingos.

Porto 5 de Julho 1915
 Antonio Dias da Silva

Recenseado e assignado supra

Porto 5 de Julho de 1915
 Antonio Dias da Silva



Curios





Memoria

O projecto que submeto a approvação de V. Ex.^{cia} destina-se a construir uma casa para habitação na rua do Lourenço junta ao predio n.^o 6, freguesia do Bonfim do qual são proprietários Eduardo & Felisberto.

Os alicerces assentarão em terreno firme levando uma camada de asfalto na parte superior para evitar a humidade do solo das paredes em elevação.

Todas as paredes serão construidas com perpendicular de 0,30 d'espessura e as cantarias da frente lavradas.

A armação formará duas aguas, coberta a telha de tipo Marselhês, formando uma agua furta da para a frente e havendo tambem duas claraboias afim de eliminar o vão dos telhados e a escada. No fundo da cozinha será construida uma chaminé de tijolo que se elevará 1,50 acima do telhado. As madeiras a empregar serão todas em pinho nacional com secções apropriadas das ao fim que se destinão. As paredes interiores e exteriores serão rebocadas e estucadas, madeiramentos pintados a tintas d'oleo e caixilhos envidraçados.

As latrinas e fossa serão construidas d'harmonia



com o regulamento de salubridade das edifi-
cações urbanas.

Porto 19 de Maio de 1915

302

Registo { N.º 712 R.E.
Data 19-5-915

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICACÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Coriardo + Felisberto*

Morada:

Situação da obra: *rua do Lourenço*

Responsavel: *Alexandre Domingues (enest. d'ob. dep.)*

A) No projecto apresentado é
de 5200 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 8000 m², a superficie total habitavel (util);
de 5,80 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
e de 0,00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;
de 7,30 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;
e de 7,30 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem ~~dois~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas ~~e lojas~~
de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) *Usa a Circumscção.*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) *—*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *—*
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis *—*
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) *—*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) *—*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *—*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *—*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) *—*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *—*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) *—*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *—*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. *—*

C) sob o ponto de vista architectonico *—*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: *sejor*



Observações: *C) A obra não satisfaz ao art. 13 do regulamento.*

D. C. de H. Sanitários
A. J. Barbo

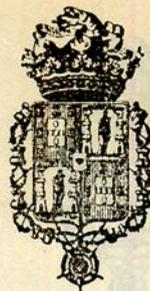
Aprovado pela C. de H. Sanitários em sessão de 28-5-915

Satisfaz
2-VI-915
Marinho Barbo

D. C. de Estética
A. J. Barbo

Aprovado
COMISSÃO DE ESTÉTICA
CIDADE DO SACRÉ
Sessão de 2.º junho de 1915
O 1.º Secretario
Henrique

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1915

Guia de entrada de depósito Nº 420

Despacho de 10 de Junho de 1915

Dinheiro corrente...	10	₣
Papeis de credito...	0	₣
Total Esc...	10	₣

Pela presente guia vai Eduardo & Felisberto entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de dez escedos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que os pri emendados a licitação Nº 457 para construir uma casa da habitação em rua do Lourenço.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 17 de Junho de 1915

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recebi a quantia de dez escedos supra mencionada

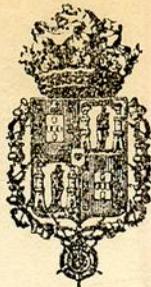
Tesouraria Municipal do Porto, em 17 de Junho de 1915

Registada

O Tesoureiro,

Em 17 de Junho de 1915

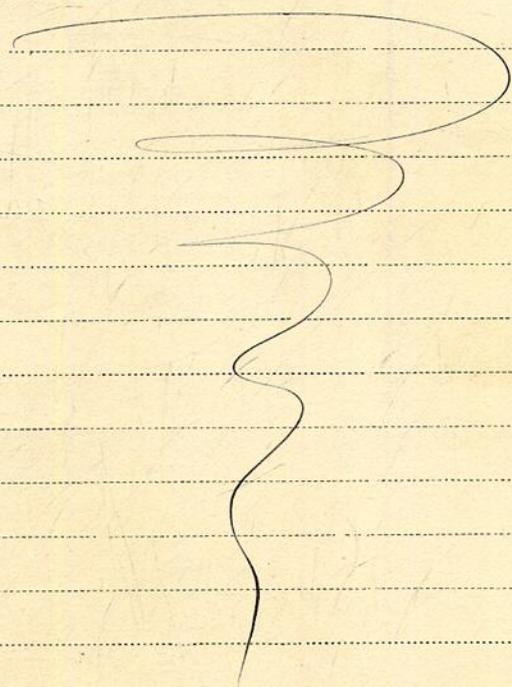
[Signatures]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Eduardo & Felisberto

para que possa m. construir uma casa de habitação na rua de Lourenço, junto ao prédio n.º 6, da freguesia do Bonfim, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 1.º do corrente.



Pôrto e Paços do Concelho, 1.º de Junho de 1915

(a) Amalato Casimiro Barbosa, Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, da Com.ª Executiva,

(a) Luís António

Desta, emolumentos para a Câmara

um escudo
Shen

Registada.

Offenso

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de dez es-
culos conforme a guia n.º 420